



**LEI Nº 098/2015 - CGAB,**

**18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**CANCELA LEI Nº 78/2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO E OFERECER GARANTIA JUNTO AO BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BNDES/INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER QUE O POVO ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONOU A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º.** – Fica cancelada a autorização do Poder Publico Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, a Contratar Operação de Credito e garantir financiamento junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Social - BNDES na qualidade de agente financeiro até o valor de R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) do programa BNDES/Infraestrutura, observadas às disposições legais e contratuais e amparadas em Lei e na legislação em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e condições aprovadas pelo BNDES/Infraestrutura e as normas e condições especificas aprovadas pelo BNDES para as operações de credito acima referida e abaixo identificadas e relacionadas com seus respectivos valores:

- 1- Ampliação do Sistema de Abastecimento de água (Capitação, tratamento e distribuição) no valor de R\$ 1.000,000,00 (Hum Milhão de Reais);
- 2- Iluminação da BR-230 (perímetro urbano), com 03 (três) quilômetros de extensão, no valor de R\$ 1.000,000,00 (Hum Milhão de Reais);



- 3- Construção de Praças Públicas nos bairros da sede do município, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);
- 4- Construção de Praças Públicas na Zona Rural (povoados), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- 5- Construção da Praça da Juventude e Eventos, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais);
- 6- Pavimentação de Vias Públicas (asfalto e paralelepípedos) nos Bairros da sede do município, no valor de R\$ 1.100,000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais);

**Art.2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal